

Comissão Eleitoral do Campus Bento Gonçalves Registro de Reunião 07/2023

Data da reunião: 04/10/2023 – 14h

Local: Sala D-105

Objetivo da reunião: analisar denúncia de [REDACTED] contra fala do candidato Rodrigo Otávio Câmara Monteiro e resposta da candidatura, assinada pelo procurador do candidato, Jonatas Campos Martins.

Presenças: Caroline Poletto, Cibele Alves dos Santos, Francisco Enderle, Ismael Mario Marcio Neu, Maiquel Röhrig, Maria Eduarda Tesser, Maurício Baggio, Paulo Roberto Wünsch.

Deliberações: A Comissão Eleitoral analisou a denúncia da servidora [REDACTED] e o documento assinado pela servidora [REDACTED], intitulado “Nota de esclarecimento”. Os arquivos foram recebidos através do e-mail da Comissão Eleitoral às 23h 28min do dia 02 de outubro. Nos documentos, as servidoras argumentam que o candidato Rodrigo Otávio Câmara Monteiro cometeu “erro prejudicial aos alunos” do curso Superior de Tecnologia em Logística ao dizer, no debate entre os candidatos a diretor-geral ocorrido em 26 de outubro, que havia erro no PPC do referido curso, e que sua gestão teve de resolvê-lo. As servidoras afirmam que a fala do candidato não condiz com os fatos e que consideram a conduta vedada, bem como “macula a imagem de pessoas e profissionais”. A Comissão assistiu ao trecho do debate em que a suposta conduta vedada ocorreu. O debate encontra-se no canal do campus Bento Gonçalves no YouTube. O trecho referido ocorre a partir de 1h 37min da gravação, durante resposta do candidato a uma pergunta da plateia. A Comissão analisou ofício enviado pelo procurador do candidato, Jonatas Campos Martins, em que a candidatura responde a denúncia. O documento foi recebido através do e-mail da Comissão às 13h 48min do dia 03 de outubro. No documento, o procurador do candidato argumenta que a declaração “não mencionou diretamente nenhum servidor do campus, mas sim, aludiu ao PROCESSO 23360.000349/2021-91, instaurado em 29/09/2021 pela Direção de Ensino”. A resposta à denúncia menciona uma série de documentos que comprovariam o teor da defesa. A Comissão teve acesso aos documentos citados. A Comissão analisou o Regulamento Eleitoral, em especial o Capítulo VII, Arts. 21 e 22, que tratam das condutas vedadas. Com base na análise dos documentos, considerando o objeto da denúncia, os elementos da defesa e o que rege o Regulamento Eleitoral, a Comissão decidiu que: 1- Não ficou comprovada conduta vedada por parte do candidato, posto que este não citou nomes de servidores, bem como o conteúdo de sua fala não contém, objetivamente, teor que seja pessoal ou funcionalmente ofensivo, ou que atente contra a honra ou a imagem de profissionais da Instituição; 2- Não ficou comprovado que a fala do candidato gera dano objetivo aos estudantes do curso Superior de Tecnologia em Logística. Portanto, em conformidade com o Regulamento Eleitoral, em seu Art. 22, § 2º, a Comissão eleitoral do campus Bento Gonçalves julga que **a fala do candidato Rodrigo Otávio Câmara Monteiro objeto da denúncia não se enquadra nas condutas vedadas pelo Regulamento Eleitoral e não se caracteriza como conduta irregular ou infração eleitoral. Deste modo, a Comissão arquiva os documentos sem aplicar penalidade.** Esta ata e os documentos da denúncia e da defesa serão enviados por e-mail para as duas partes, denunciante e denunciado. O inteiro teor desta ata será publicado no espaço da Comissão no site do campus, em cumprimento ao disposto no Art. 23, § 3º. A ata e os documentos serão impressos e arquivados em pasta da Comissão Eleitoral. Bento Gonçalves, 04 de outubro de 2023.

Assinaturas: